



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 130/2022 - Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Dispõe sobre a instituição do Programa "De Volta ao Trabalho", destinado a promover a reinserção de idosos no mercado de trabalho.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	19/09/2022
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Publicação Jornal Oficial

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 16 de setembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 19 de setembro de 2022.

**Angela Lucas Alves Sotero**  
Oficial Administrativo



## CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

### CMTER - CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

No dia 30 de agosto de 2022 às 09:30h foi realizada a primeira Reunião do Conselho do Trabalho Emprego e Renda, na Rua José Cláudio dos Santos, nº 585 - Palácio das Águas, e estiveram presentes na reunião a Sr. Antônio Augusto Pereira do SITAC, Sr. Valdivino do Sindicato dos trabalhadores do Serviço Público Municipal de Hortolândia, Sr. Cleber da ACIAH, Sr. David da OAB, Sr. André Luís e a Sra. Margarete do SINAÚDE e a Sra. Andreia da Secretaria de Finanças, Sr. Dimas Correa Pádua e Sra. Alessandra Siqueira Guttemberg Silva representando o governo. Os participantes assinaram lista de presença, que acompanha a presente ata. A reunião teve início às nove e meia da manhã da data supramencionado. O Sr. Dimas iniciou dando as boas vindas, comentando sobre a pauta da reunião que foi sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. Mencionou que qualquer mudança no regimento interno estaria em aberto, e a importância do regimento para disciplinar o conselho para que seja eficiente em interagir com todos os organismos que seja governo federal, governo municipal. O Sr. Dimas também destacou que estamos vivendo um momento muito delicado da economia, que é a desestruturação do emprego formal de carteira assinada, percebe a informalidade crescendo, os desalentados que não tem coragem de procurar emprego eles estão arrumando um jeitinho para sobreviver, e a informalidade está sendo um perigo para o trabalhador que precisa de um espaço para ter a carteira assinada, para ter direitos no mercado de trabalho. O regimento veio para colocar no trilho para pensar todas essas questões sobre mercado de trabalho. Segundo passo, tendo concordância do regimento vai ser publicado no diário oficial, a função do regimento é trazer todas as preocupações do mundo do trabalho para nosso município, e o nosso esforço que aumente o rendimento sendo na formalidade e através do MEI, e não só questão do emprego, mas também entender a movimentação do trabalho na nossa cidade e gerador de emprego. O Sr Dimas abriu para os representantes falarem. O representante da OAB, Sr. David perguntou se as empresas que chegam na nossa cidade, estão preparadas para contratarem pessoas do nosso município e se as pessoas estão qualificadas para contratação, e Sr Dimas disse que o Posto do Atendimento ao Trabalhador tem atração de empregos que entram em contato com essas empresas, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico junto ao Sebrae disponibiliza cursos para qualificar a população, e também tem a secretaria de Inclusão que vem desenvolvendo esses cursos para preparar os trabalhadores. As empresas que chegaram no nosso município de janeiro até agosto foram empresas de serviços e comércio. Um momento importante porque estamos saindo de uma pandemia, e Hortolândia passa por uma retomada econômica em crescimento lento, mas está em crescimento. Quando a empresa entra na cidade constitucionalmente não podemos pedir para contratarem só trabalhadores de Hortolândia, mas podemos pedir para priorizar. As chegadas das indústrias na cidade valorizou muito em função do crescimento da renda do município, melhorando a infraestrutura da cidade e fazendo com que o crescimento seja visível. Sr Dimas enfatiza que em 2005 em torno de 73% da força de trabalho saía de Hortolândia para trabalhar em outra cidade, era conhecida como uma cidade dormitório, e hoje conseguimos mudar a história da nossa cidade. Com isso, o setor imobiliário entrou com força na nossa cidade, a valorização dos terrenos valorizou muito. Hortolândia só cresce, mas tem muito o que fazer ainda na nossa cidade, por isso a importância do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. O Sr. André do Sinaúde mencionou sobre os cursos do governo que tem bolsa, mas que as pessoas desalentadas não tem acesso a esses cursos, por ser em lugares específicos que as pessoas com menos provisão não tem acesso e nem condições de se alocar até o curso, sugeriu de levar os cursos até essas pessoas desalentadas, e também sugeriu de fazermos um chamamento convocando os desempregados para discutirmos sobre as oportunidades de trabalho no município de Hortolândia. Sr David da OAB disse que seria interessante estimular as pessoas irem fazer o curso, oferecendo uma bolsa ou até mesmo vale transporte, até porque para levar o curso até essas pessoas teriam um custo a parte, e seria uma maneira também de estimular a pessoa sair de casa, até porque essas pessoas precisam ter o interesse no curso. O Sr Dimas fez uma observação, enfatizando a importância da fala do Srs. David e André, constituindo o regimento interno, o nosso esforço de imediato vai ser para um próximo passo: constituir o fundo municipal, com ele implantar políticas públicas de uma maneira que consiga atender a população, e principalmente aos desalentados. O Sr Antônio do SITAC disse que antes da reforma trabalhista eles tinham um controle de vagas de emprego nas indústrias, dos cursos e até controle das demissões no ramo alimentício, e hoje o sindicato perdeu o controle depois da reforma, pois as empresas não tem obrigatoriedade em passar essas informações. O Sr Dimas complementou dizendo que a reforma trabalhista foi um retrocesso muito grande, principalmente no âmbito em produzir políticas públicas. Sra Alessandra perguntou se todos estão de acordo com o regimento interno, e todos concordaram e aprovaram o regimento interno para divulgação. O Sr Dimas encerrou dizendo que vamos trabalhar para darmos andamento nas demandas mencionadas.

**Alessandra Siqueira Guttemberg Silva**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho Turismo e Inovação

**Dimas Correa Padua**  
Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho Turismo e Inovação

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

#### Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **29ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 19 de setembro de 2022, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

#### EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
  - a) Leitura de Projetos e Indicações;
  - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

#### ORDEM DO DIA

**Item 1 - Discussão única do Projeto de Projeto de Lei nº 58/2022**, de autoria da Vereadora Márcia Cristina Campos, que institui no Calendário Oficial do Município "Semana de Conscientização e Redução do Consumo de Carne".

**Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 65/2022**, de autoria do Vereador Edimilson Marcelo Afonso, que dispõe sobre a denominação da Praça pública/Sistema de lazer localizada entre as Ruas Benedito Leite, Anésio Palerm e Sebastião Lázaro da Silva, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

**Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 69/2022**, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a implementação do Programa de Sustentabilidade Ambiental nas escolas municipais de Hortolândia.

**Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei Complementar nº 6/2022**, de autoria da Vereadora Márcia Cristina Campos, que dispõe sobre alterações na Lei nº 873 de 04 de janeiro de 2001, que Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia.

#### Proposituras protocolizadas:

**Projeto de Lei nº 129/2022**, de autoria do Poder Executivo, que cria o Museu Municipal de Hortolândia 'Estação Jacuba' dá outras providências.

**Projeto de Lei nº 130/2022**, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a instituição do Programa "De Volta ao Trabalho", destinado a promover a reinserção de idosos no mercado de trabalho.

#### Atto da Presidência:

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 30, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022** - O servidor Carlos Alberto da Silva, ocupante do cargo de Advogado, fica dispensado do controle de frequência, conforme o disposto no §1º do art. 104 da Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008.

#### Pareceres:

#### **PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 15 de setembro de 2022**

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

**1) Projeto de Lei nº 108/2022 - Autoria: Eduardo Lippaus, que Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos pelos estabelecimentos dedicados à produção e fornecimento de alimentos para o consumo humano - Relatoria: Vereador Luiz Carlos Silva Meira – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda supressa - Parecer da Comissão nº 170/2022.**

**2) Projeto de Lei nº 123/2022 - Autoria: Clodoaldo Santos da Silva, que Dispõe sobre o Atendimento Preferencial às Pessoas com Doenças Crônicas Reumáticas em Hortolândia - Relatoria: Vereador Luiz Carlos Silva Meira - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 182/2022.**

**3) Projeto de Lei nº 127/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.395.000,00 - Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 194/2022.**